



(Mod. 9)

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º \_\_\_\_\_

LEI N.º 174

Dispõe sobre a criação de um recanto infantil

Eu, Acácio Tessari, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º)- Fica criado diretamente subordinado a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, o recanto infantil cuja finalidade é assistir e educar, por meio de recreação, às crianças de 3 e meio a 9 anos de idade, colaborando assim, na alta obra da preservação infantil.

Art. 2.º)- O pessoal em função no recanto infantil divide-se em ;

A)- Fixo permanente; (2) duas professoras e (1) um servente

B)- Substitutos, todo pessoal designado para substituir funcionários afastados temporariamente.

Art. 3.º)- O pessoal em função no recanto infantil será indicado e nomeado pelo Prefeito Municipal e exercerá as respectivas funções, gratuitamente, e seus serviços serão considerados relevantes.

Art. 4.º)- Para o seu imediato funcionamento, ficam criados, inicialmente, e a partir da vigência da presente lei os seguintes cargos: (2) duas professoras, (1) um servente.

Art. 5.º)- Dependendo de lei posterior, e por proposta do Prefeito Municipal, poderá ser feito o aumento do quadro de professores e serventes, e será feito na proporção de aumento de frequência e do período de funcionamento correspondente (1) uma professora para cada (40-50) crianças num período de (2- 4) horas, e (1) ou uma servente para cada (80- 100) crianças num período de 8 horas diárias.

Art. 6.º)- Para substituir as professoras em seus impedimento vaga e licença, terão preferência as professoras que provarem possuir conhecimento de educação pré primária ou estágio em parque infantil.

Art. 7.º)- A regulamentação para o funcionamento de recanto infantil hora criado, deverá ser feito pela prefeitura municipal, num prazo de 90 dias.

Art. 8.º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 14 de março de 1.963

Acácio Tessari  
Acácio Tessari

Prefeito Municipal